



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA  
REDAÇÃO FINAL  
PROJETO DE LEI Nº 8.794-C DE 2017

Institui o dia 19 de dezembro como  
o Dia Nacional da Aromatologia e  
da Aromaterapia.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional da  
Aromatologia e da Aromaterapia, a ser celebrado,  
anualmente, no dia 19 de dezembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua  
publicação.

Sala da Comissão, em 15 de outubro de 2019.

Deputado DARCI DE MATOS  
Relator